



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 003/2024, processo nº 9481/2024

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Seguro Total, com fornecimento de Apólice De Seguro para o veículo Chevrolet Prisma Lt 1.4, Ano/Modelo 2017/2018, Flexpower 4p, Placa OVJ9J84, de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

1.2. DO QUANTITATIVO

SEGURO TOTAL DO VEÍCULO OFICIAL					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VIGÊNCIA
01	30127	Seguro total do Veículo Oficial: CHEVROLET PRISMA LT 1.4, Ano/Modelo 2017/2018, Flexpower 4p, Placa OVJ9J84, Chassi: 9BGKS69V0JG216686.	01	Apólice	12 (doze) meses

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A vigência desta Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.4.1. O objeto se caracteriza como de **natureza contínua**, tendo em vista que é uma necessidade permanente a não interrupção da cobertura do seguro automotivo. A prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal e prevista em edital, será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Em um primeiro momento, cabe evidenciar que a vigência da atual Apólice de Seguro (Apólice nº 01.31.0121301.000000 – GENTE SEGURADORA S/A) expira em 08/10/2024.

2.2. Também é necessário elencar que veículos estão sujeitos a problemas mecânicos/elétricos, bem como a acidentes que, nesse caso, podem provocar prejuízos ao patrimônio da Câmara Municipal, além de danos a terceiros. Algumas atividades do Legislativo Municipal necessitam de deslocamento, como fiscalizações in loco, participação de reuniões institucionais em outros órgãos da Administração Pública ou mesmo a participação em eventos institucionais promovidos por outros entes públicos, que sejam inerentes à atividade finalística da Câmara Municipal.

2.3. Nesse sentido, o seguro visa dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao Contratante segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

2.4. O objetivo desta contratação é cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e ao patrimônio do Poder Legislativo de Conceição do Castelo/ES e de





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

terceiros, em virtude de possíveis acidentes de trânsito envolvendo o veículo do órgão, além dos casos de roubos ou avarias.

2.5. Pelos motivos expostos é fundamental proceder com a contratação de seguro para o veículo Chevrolet Prisma, Placa OVJ9J84, de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução encontrada através do Estudo Técnico Preliminar (peça anterior à elaboração deste Termo de Referência), consiste em contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículo, por meio de dispensa de licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.2. O tipo de cobertura será total / abrangente;

4.3. A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;

4.4. A Apólice de Seguro deverá ser emitida com **vigência** a partir **de 0h do dia 27 de novembro de 2024 até 24h do dia 26 de novembro de 2025**.

4.5. Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III. Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Acidente Pessoal a Passageiro – APP:

I. Valor para indenização morte por pessoa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II. Valor para indenização invalidez por pessoa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

c) Casco:

I. Valor: 100% (Cem por cento) da tabela FIPE.

d) **Coberturas adicionais:** atendimento 24 horas, assistência a vidros, faróis, lanterna, retrovisor, guincho e táxi sem limite de quilometragem, carro reserva por 15 (quinze) dias.

4.6. APÓLICE

I. A Apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

II. A emissão deverá resultar em uma única Apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

III. Após a disponibilização da referida Apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

IV. Deverá constar na Apólice:

a) Número da Apólice, data de emissão e vigência;

b) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações; e

c) Prêmios discriminados por cobertura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.1. O serviço aqui contratado se refere a proteção, por meio de Seguro Automotivo, do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES – Chevrolet Prisma, placa OVJ9J84;

5.2. A Apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento;

5.3. A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

5.4. A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES;

5.5. Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRATADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

5.6. O prazo para indenização decorrente de sinistro é de 30 (trinta) dias, conforme norma e regulação da SUSEP³ (Superintendência de Seguros Privados).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

³: <https://www.gov.br/susep/pt-br/planos-e-produtos/seguros/seguro-de-automoveis>





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.9. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

6.10. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta; e

6.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados pelo órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.1.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.1.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas;

7.1.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais;

7.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor; e

7.1.8. Informar a contratada qualquer alteração na frota de veículos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **parcela única**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

8.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa;

8.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

8.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto;

10.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos;

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

11.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 2.304,15 (Dois mil e trezentos e quatro reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo I do mesmo documento;

11.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração;

11.3. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 10 Fonte15000000000 - Elemento de despesa: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA;

V. Advertência;

VI. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

13.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

13.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13.6. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

14. PROPOSTA.

14.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

14.1.1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

14.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

14.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

14.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 30 (trinta) dias** corridos.

15. DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 12 de novembro de 2024.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 003/2024, processo nº 9481/2024
ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: Contratação de Seguro Total, com fornecimento de Apólice De Seguro para o veículo Chevrolet Prisma Lt 1.4, Ano/Modelo 2017/2018, Flexpower 4p, Placa OVJ9J84, de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

SEGURO TOTAL DO VEÍCULO OFICIAL						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01	30127	Seguro total do Veículo Oficial: CHEVROLET PRISMA LT 1.4, Ano/Modelo 2017/2018, Flexpower 4p, Placa OVJ9J84, Chassi: 9BGKS69V0JG216686.	01	Apólice	12 (doze) meses	
VALOR TOTAL						

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade da proposta: 30 (**trinta**) dias corridos.

Servidor responsável: [nome do servidor]



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.